



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5. 479, de 13 de maio de 2024

Institui o Dia Municipal da Superação do Vício em
Álcool, Drogas e Fumo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no §8º do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Contagem, de 20 de março de 1990, e no §2º do art. 278 do Regimento Interno, aprovou e eu promulgo e faço publicar a seguinte Lei, objeto de sanção tácita da Prefeita Municipal,:

Art. 1º Fica instituído o dia 20 de fevereiro como o **Dia Municipal da Superação do Vício em Álcool, Drogas e Fumo** no Município de Contagem.

Parágrafo único. Essa data tem por finalidade valorizar as pessoas que venceram o vício em drogas, em álcool e em fumo, e mostrar à sociedade, em especial àqueles que ainda estão no vício, que é possível superar a dependência.

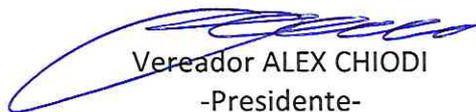
Art. 2º O Dia Municipal da Superação do Vício em Álcool, Drogas e Fumo deverá priorizar as atividades com programações, como palestras, projetos sociais, campanhas, entre outros eventos que tenham o enfoque na prevenção e recuperação do vício em drogas, fumo, e do alcoolismo.

Art. 3º A Câmara Municipal poderá realizar sessão solene anual para homenagear, por meio de uma moção, cidadãos, associações, clubes, organizações e entidades, a serem indicados pelos Vereadores, autoridades e pela comunidade em geral que atuam na ajuda humanitária aos que possuem vício.

Art. 4º A data instituída pela presente Lei constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 13 de maio de 2024


Vereador ALEX CHIODI
-Presidente-